



Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To

ANO I
Segunda-feira
27 de Março de 2023

Edição Nº 00084

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Administrativo Nº 1, de 27 de Março de 2023

EDIÇÃO Nº
00084

BERNARDO SAYÃO

assinatura digital

Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To
LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Ato Administrativo Nº 1, de 27 de Março de 2023****RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CMDCA - TO****Institui Comissão Especial Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Tutelar de Bernardo Sayão e dá outras providencias.**

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Bernardo Sayão -TO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 do estatuto da criança e do adolescente lei federal nº 8.069/1990, na resolução nº231/2022 do conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente (Conanda) que altera a resolução 170/14 do Conanda e na lei municipal 535/2023.

CONSIDERANDO a convocação aos membros do CMDCA, através da reunião ordinária realizada em 16 de março de 2023 presencial no prédio da secretaria municipal de assistência.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA, no dia 16 de março de 2023 que aprovou em plenária, a instituição da comissão eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral de escolha unificada dos conselheiros tutelares para o período de 2024 a 2027.

RESOLVE:

ART.1º - Instituir comissão eleitoral, com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificada dos membros do conselho tutelar do município de Bernardo Sayão, sendo composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

ART.2º - Integra a comissão especial eleitoral os seguintes conselheiros:

I- Genival Vicente

II- Maria Célia Rodrigues

III- Magna Gonçalves Noronha

IV- Valdenice da Silva Menezes

V- Vanessa Conceição Siqueira dos Santos

PARAGRAFO ÚNICO - A comissão eleitoral ficará sobre a Presidência do membro da Comissão Eleitoral, Genival

Vicente.

ART 3º. - Compete a comissão eleitoral:

I. dirigir o processo eleitoral acompanhado o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo o bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II. Adotar todas as providencias necessárias para organização e a realização do pleito;

III. Analisar a lista dos candidatos e encaminhar ao CMDCA para homologar as candidaturas;

IV. receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na lei 535/2023, bem como adotar os procedimentos necessários a apuração;

V- Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI- Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;

VII- lavrar ata de votação, anotando todas as intercorrências;

VIII- realizar a apuração de votos;

IX- Processar e decidir, em primeiro grau as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;

X- Processar e decidir sobre as denúncias referentes a propagandas eleitoral, nos prazos previstos pela lei a municipal nº 535/2023;

XI- publicar resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos da lei municipal nº535/2023;

XII- determinar a retirada e a supressão da propaganda, bem como recolher material a fim de garantir o cumprimento da lei municipal nº535/2023.

ART.4º- Os recursos interpostos contra as decisões da comissão eleitoral deverão ser protocolizado ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

ART.5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de março de 2023

ART.6º - Revoga-se as disposições ao contrário.

Bernardo Sayão, TO, 27 março de 2023.



Genival Vicente

Presidente do CMCD - Bernardo Sayão - TO

